

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 045/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários integrados, destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama/RJ, compreendendo a disponibilização de estrutura física adequada, equipe técnica especializada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, veículos e demais recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.964.813,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

1.2 PROCESSO Nº 10257/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários integrados, destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama/RJ, compreendendo a disponibilização de estrutura física adequada, equipe técnica especializada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, veículos e demais recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 16/09/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a

Leide Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 4.964.813,04 (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais e quatro centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

8.2.1 O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

- I. a proposta de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
- II. os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.4.1 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

8.4.2 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, fazendo jus aos benefícios legalmente aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A falsidade das declarações de que tratam os itens 8.5 a 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.10 A análise dos documentos de habilitação observará a sistemática prevista neste Edital, antecedendo o julgamento das propostas e a etapa competitiva.

8.10.1 Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

8.11 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.12.1 A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.12.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

8.13 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.14 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem a proposta e valor global da proposta, observados os

quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Quantidade cotada, devendo respeitar integralmente os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

9.4 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta que contemple quantitativos inferiores aos previstos para a contratação, devendo a proposta abranger integralmente o objeto licitado.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.9 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12 A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a opção pelo regime tributário do Simples Nacional serão observadas de acordo com a legislação aplicável, assegurados os benefícios licitatórios da Lei Complementar nº 123/2006 compatíveis com a presente contratação e previstos no Termo de Referência.

9.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.14 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta, correspondente à execução integral do objeto licitado.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.5.2 Empresas brasileiras.

10.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

11.5 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa,

emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta por índices oficiais, observada a legislação aplicável.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 O licitante deverá comprovar possuir experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.3 Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto da contratação.

12.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 2 (dois) anos do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, porém não inferior a 1 (um) ano.

12.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que poderão ser solicitados.

12.4.7 Os atestados poderão ser somados para comprovação de todos os itens do serviço solicitado.

12.4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

12.4.8.1 A empresa deverá comprovar possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, mediante documentação comprobatória.

12.4.8.2 Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em plena validade.

12.4.8.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante apresentação, em seu quadro

permanente, na data do certame, de profissional de nível superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado no CRMV/RJ.

12.4.8.4 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a licitante deverá ocorrer por meio do contrato social, quando o profissional for sócio da empresa; cópia da carteira de trabalho, quando empregado; ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

12.4.8.5 Apresentação da empresa e do profissional responsável por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CRMV.

12.4.8.6 Deverá haver comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços na área veterinária, especialmente em relação aos itens de maior relevância técnica, compreendendo castrações e exames, sendo admitido o somatório de atestados de períodos distintos.

12.4.8.7 A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços considerados de maior relevância, compreendendo castrações e exames.

12.4.8.8 A empresa deverá apresentar em seu quadro médicos veterinários disponíveis para início imediato dos serviços, devidamente registrados no Ministério do Trabalho e no CRMV/RJ, em quantitativo suficiente para atendimento da demanda contratada.

12.4.9 DA ESTRUTURA OPERACIONAL

12.4.9.1 A empresa deverá comprovar capacidade para internação simultânea de, no mínimo, 10 (dez) animais.

12.4.9.2 A empresa deverá comprovar possuir estrutura destinada ao internamento infectocontagioso.

12.4.9.3 A empresa deverá comprovar possuir, no mínimo, 2 (dois) consultórios veterinários, 2 (dois) centros cirúrgicos e sala de pré e pós-operatório.

12.4.9.4 A empresa deverá comprovar possuir veículos adequados para as atividades de captura, remoção e transporte dos animais.

12.4.10 DECLARAÇÕES

12.4.10.1 Declaração de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora, projeto contendo local definido para início imediato da execução dos serviços.

12.4.10.2 O início das atividades poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, exclusivamente para realização das adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

12.4.10.3 O não atendimento do prazo previsto implicará cancelamento da contratação, sem direito a qualquer indenização.

12.4.10.4 Declaração da licitante de que possui ciência integral dos requisitos e exigências descritos neste Termo de Referência e que atende a todas as condições estabelecidas no Edital.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com

a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.13.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.13.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos deste Edital.

12.16 Considerando que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, a verificação da documentação de habilitação ocorrerá em relação aos licitantes participantes, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

12.16.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.16.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.16.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.19 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.20 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

c) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

d) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais,

trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

e) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS

17.1 GARANTIA DA PROPOSTA

17.1.1 Considerando a relevância social do objeto, a complexidade operacional dos serviços a serem contratados, a necessidade de assegurar a continuidade das ações de proteção e atendimento médico-veterinário promovidas pelo Município e o vulto financeiro da contratação, será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

17.1.2 A exigência da garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade e a consistência das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistências injustificadas, preservar a regularidade do procedimento licitatório e evitar prejuízos à Administração decorrentes da recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo.

17.1.3 Considerando que a eventual frustração da contratação poderá ocasionar atrasos na prestação dos serviços, prejuízos às políticas públicas de proteção animal e impactos à continuidade do atendimento veterinário disponibilizado à população, a exigência da garantia da proposta mostra-se proporcional, razoável e compatível com os riscos inerentes à presente contratação.

17.1.4 A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

17.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- ou, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

17.1.6 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

17.1.7 A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída e ser comprovada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante inserção do respectivo documento comprobatório no sistema eletrônico, juntamente com os documentos exigidos para participação no certame.

17.1.7.1 A ausência da garantia de proposta, sua constituição após o prazo estabelecido ou sua apresentação em valor inferior ao exigido implicará o não atendimento de requisito obrigatório de participação.

17.1.7.2 Será admitida diligência exclusivamente para verificar ou esclarecer garantia regularmente constituída até o marco temporal estabelecido no item anterior, vedada a constituição posterior de nova garantia para suprir sua ausência.

17.1.8 A restituição da garantia da proposta observará as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

17.1.9 Perderá o direito à restituição da garantia da proposta o licitante que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no §5º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.2.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, da adequada execução dos serviços contratados e da cobertura de eventuais prejuízos causados à Administração, a contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

17.2.3 A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formalmente aceita pela Administração, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia, para a qual será observado o prazo mínimo estabelecido no art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4 Quando adotada a modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

17.2.5 A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, cabendo à contratada promover sua renovação ou complementação sempre que necessário.

17.2.6 A garantia contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, pelo pagamento de multas contratuais, pela reparação de danos causados à Administração, por prejuízos decorrentes da má execução contratual e pelas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17.2.7 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá recompor o respectivo valor no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

17.2.8 A liberação ou restituição da garantia contratual ocorrerá somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, a emissão do termo de recebimento definitivo e a inexistência de pendências administrativas, financeiras ou contratuais.

17.2.9 A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, sempre que necessário à adequada instrução e decisão, solicitar subsídios técnicos, administrativos ou jurídicos aos setores

competentes. A decisão será divulgada no Portal da Transparência do Município de Araruama (<https://www.araruama.rj.gov.br/>) e no sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), para conhecimento de todos os interessados. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.1.1 ANEXO I-A – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados

26.12.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

26.12.3 ANEXO III – Valor Estimado;

26.12.4 ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada;

26.12.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

26.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

26.12.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.12.8 ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 01 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MONICA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,

PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários integrados**, destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama/RJ, compreendendo a disponibilização de estrutura física adequada, equipe técnica especializada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, veículos e demais recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços.

1.2. A contratação compreende a execução, sob demanda, de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos, terapêuticos e assistenciais destinados à proteção e ao bem-estar animal, incluindo, dentre outros, castrações, exames laboratoriais e de imagem, internações, alojamento, isolamento sanitário, tratamentos veterinários, cirurgias, captura de animais e demais procedimentos correlatos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva e execução por empresas regularmente especializadas.

1.4. A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza continuada e da imprevisibilidade da demanda, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Os quantitativos constantes do **Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados** possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

1.6. O **Anexo I** integra este Termo de Referência para todos os fins e contém a relação detalhada dos serviços objeto da contratação, contemplando:

- I. descrição dos procedimentos;
- II. unidade de medida;
- III. quantitativos estimados;
- IV. valores unitários estimados;
- V. valores totais estimados.

1.7. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, compreendendo, dentre outros:

- a) mão de obra especializada;
- b) responsabilidade técnica;

- c) medicamentos;
- d) materiais médico-veterinários;
- e) insumos;
- f) equipamentos;
- g) exames;
- h) transporte, remoção e captura de animais;
- i) equipamentos de proteção individual;
- j) tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- k) despesas administrativas e operacionais;
- l) demais custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

1.8. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante demanda da Administração, formalizada por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Clínica Animal Municipal e a disponibilidade orçamentária.

1.9. A futura contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Araruama e os profissionais disponibilizados pela contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela contratação, remuneração, direção, supervisão, substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

1.10. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama**, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata e demais atribuições previstas na legislação aplicável.

1.11. Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de adesão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

1.12. Embora os serviços possuam diferentes naturezas operacionais e unidades de medida, todos integram uma única solução assistencial veterinária, estruturada para assegurar o funcionamento contínuo da Clínica Animal Municipal, mediante a execução coordenada de ações clínicas, cirúrgicas, diagnósticas, terapêuticas, preventivas e de proteção animal.

1.13. Os preços unitários constantes do Anexo I constituirão a base para a medição dos serviços efetivamente executados, sendo a remuneração da contratada realizada exclusivamente pelos procedimentos regularmente autorizados, executados e atestados pela fiscalização contratual, observado o respectivo preço registrado.

1.14. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** fundamenta-se na necessidade de preservação da integração técnica, operacional e administrativa dos serviços, considerando a interdependência existente entre os diversos procedimentos veterinários que compõem o fluxo assistencial da Clínica Animal Municipal, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.15. A solução integrada adotada busca assegurar a continuidade dos atendimentos, a padronização dos protocolos veterinários, a rastreabilidade dos procedimentos realizados, a adequada responsabilização da contratada, a eficiência da fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, ampliação e eficiência dos serviços públicos de assistência veterinária prestados pela Clínica Animal Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama, destinados à proteção e bem-estar animal, ao controle populacional de cães e gatos, à prevenção de zoonoses e à promoção da saúde pública.

2.2. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da capacidade operacional atualmente disponível para atendimento da crescente demanda por procedimentos veterinários especializados, incluindo consultas, castrações, exames laboratoriais e de imagem, internações, tratamentos clínicos, cirurgias ortopédicas, isolamento de animais, captura e demais atendimentos necessários à execução das políticas públicas municipais voltadas à causa animal.

2.3. A ausência da contratação poderá acarretar prejuízos relevantes ao interesse público, especialmente quanto à redução da capacidade de atendimento veterinário, aumento da demanda reprimida, comprometimento das ações de controle populacional e prevenção de zoonoses, sobrecarga da estrutura pública existente e enfraquecimento das políticas públicas de proteção animal e saúde coletiva.

2.4. A definição dos quantitativos constantes deste Termo de Referência foi realizada com base nos levantamentos efetuados pela unidade requisitante, considerando o histórico de atendimentos realizados pela Clínica Animal Municipal, a demanda reprimida existente, a projeção de crescimento dos atendimentos, a necessidade de ampliação da cobertura assistencial e a manutenção da capacidade operacional necessária ao adequado atendimento da população durante o período de vigência da contratação.

2.5. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e representam estimativa de consumo elaborada com base em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, podendo variar conforme a efetiva demanda verificada durante a execução contratual.

2.6. Durante a fase de planejamento foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade pública identificada, incluindo a ampliação da estrutura própria do Município, o credenciamento de múltiplos prestadores e a contratação integrada de empresa especializada para execução dos serviços veterinários.

2.7. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços veterinários apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar maior padronização dos atendimentos, melhor controle da execução contratual, ampliação da capacidade operacional da Clínica Animal Municipal, atendimento contínuo das demandas ordinárias e emergenciais e redução da necessidade de investimentos permanentes em estrutura, equipamentos e pessoal próprio.

2.8. A presente fundamentação encontra respaldo nas análises técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a contratação, documento que integra a fase de planejamento e que passa a fazer parte dos autos do processo administrativo para todos os fins legais.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa ABERTO.

3.2. A utilização da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto caracterizar-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência.

3.3. O critério de julgamento pelo menor preço global decorre da necessidade de contratação integrada dos serviços veterinários que compõem o objeto, considerando a existência de forte interdependência técnica, operacional e administrativa entre as atividades a serem executadas.

3.4. Os serviços previstos abrangem atendimento clínico, procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, internações, isolamento, tratamentos especializados, captura de animais e demais procedimentos correlatos, constituindo um fluxo assistencial único e contínuo, destinado ao funcionamento regular da Clínica Animal Municipal.

3.5. A eventual divisão da contratação entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a integração dos atendimentos, gerar conflitos de responsabilidade, dificultar o gerenciamento dos prontuários e tratamentos, aumentar os custos administrativos de fiscalização, comprometer a continuidade da assistência veterinária e elevar os riscos operacionais relacionados ao atendimento dos animais assistidos.

3.6. A adoção de contratação integrada por única empresa permite maior eficiência operacional, padronização dos protocolos assistenciais, otimização da gestão contratual, melhor controle dos indicadores de desempenho e definição clara das responsabilidades pela execução dos serviços.

3.7. A opção pelo menor preço global encontra respaldo nos estudos realizados durante a fase de planejamento, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da execução dos serviços, diante da necessidade de manutenção de fluxo assistencial integrado e da responsabilidade única sobre os resultados contratados.

3.8. O modo de disputa aberto foi escolhido por ampliar a competitividade, permitir a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos serviços, caracterizada pela demanda variável e pela impossibilidade de definição exata da quantidade de procedimentos que serão efetivamente realizados ao longo da vigência da contratação.

3.11. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e foram calculados com base no histórico de atendimentos, na demanda reprimida identificada pela Administração e na projeção de ampliação dos serviços prestados pela Clínica Animal Municipal.

3.12. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, contratação sob demanda, racionalização dos gastos públicos e adequação do consumo às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

3.13. A adoção do julgamento pelo menor preço global não impede a formação de preços individualizados para cada item da planilha estimativa, os quais serão utilizados para fins de registro, medição, fiscalização e pagamento, permanecendo a adjudicação por lote único em razão da integração operacional dos serviços.

3.14. A presente contratação enquadra-se nas hipóteses legais de utilização do Sistema de Registro de Preços previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento de demandas futuras, sucessivas, parceladas e de quantitativos variáveis ao longo da vigência da contratação.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

O presente objeto não se caracteriza como contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da legislação aplicável e das diretrizes de governança digital da Administração Pública.

A contratação pretendida refere-se à prestação integrada de serviços veterinários destinados ao funcionamento da Clínica Animal Municipal, não envolvendo fornecimento, desenvolvimento, manutenção, sustentação ou operação de sistemas de informação, softwares, infraestrutura tecnológica, equipamentos de informática ou serviços especializados de tecnologia da informação.

Dessa forma, as exigências relativas ao alinhamento com necessidades tecnológicas, governança de TIC, integração de sistemas e compatibilidade com infraestrutura tecnológica não se aplicam à presente contratação.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

A presente contratação não se enquadra como contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que seu objeto consiste na prestação integrada de serviços veterinários destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal.

Não há fornecimento, desenvolvimento, customização, implantação, sustentação ou manutenção de sistemas informatizados, softwares, infraestrutura tecnológica, serviços de processamento de dados ou quaisquer outros elementos característicos de soluções de TIC.

Dessa forma, não se aplicam à presente contratação os requisitos específicos relacionados a:

- I.** glossário de termos técnicos de TIC;
- II.** justificativa de métricas de mensuração de serviços de tecnologia;
- III.** arquitetura tecnológica da solução;
- IV.** níveis mínimos de serviço (NMS) aplicáveis a ambientes de tecnologia da informação;
- V.** procedimentos de transferência de conhecimento relacionados a sistemas informatizados;
- VI.** requisitos de documentação técnica de soluções de TIC;
- VII.** critérios de medição de demandas por pontos de função ou metodologias equivalentes;
- VIII.** demais elementos técnicos específicos de contratação de tecnologia da informação e comunicação.

Fica registrado que a presente contratação possui natureza exclusivamente assistencial e operacional, relacionada à prestação de serviços veterinários especializados, razão pela qual os requisitos previstos para soluções de TIC não são aplicáveis ao caso concreto.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual a contratação será realizada de forma integrada, mediante adjudicação a uma única empresa especializada.

6.2. Embora o objeto contemple diversos serviços veterinários, tais como atendimento clínico, procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, exames de imagem, internação, isolamento, captura, recolhimento, transporte, tratamento e acompanhamento dos animais, tais atividades não possuem caráter autônomo ou independente, constituindo etapas interligadas de um único ciclo assistencial veterinário.

6.3. Os serviços previstos nesta contratação são operacionalmente interdependentes e demandam coordenação técnica permanente, compartilhamento de informações clínicas, utilização de prontuários unificados, definição de protocolos assistenciais padronizados e gestão integrada dos recursos humanos, materiais, equipamentos, medicamentos e insumos necessários à execução contratual.

6.4. O parcelamento do objeto e a consequente contratação de múltiplos fornecedores poderiam gerar sobreposição de responsabilidades, conflitos operacionais, dificuldades de coordenação dos atendimentos, fragmentação dos prontuários, perda da rastreabilidade dos procedimentos realizados e aumento dos riscos relacionados à continuidade da assistência veterinária prestada aos animais atendidos pela Administração.

6.5. A execução por diferentes empresas também dificultaria a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades por falhas assistenciais, atrasos, omissões ou eventos adversos, além de ampliar os custos administrativos relacionados à gestão e ao acompanhamento de múltiplos contratos.

6.6. A contratação integrada permite a existência de responsabilidade única sobre todo o ciclo assistencial veterinário, assegurando à Administração interlocução centralizada para solução de problemas, adoção de medidas corretivas, fiscalização dos serviços e responsabilização contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.7. A solução adotada promove maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos, padronização dos procedimentos técnicos, continuidade dos atendimentos, otimização dos fluxos de trabalho e maior segurança para os animais submetidos aos serviços objeto da contratação.

6.8. Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que exigiria a mobilização de múltiplas estruturas administrativas e operacionais, aumentando os custos indiretos da contratação, a complexidade da gestão contratual e os riscos de descontinuidade dos serviços.

6.9. A decisão pelo não parcelamento observa o disposto no art. 40, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto comprometeria a economia de escala, a integração operacional dos serviços e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.10. Registra-se, ainda, que a opção pela contratação integrada não possui finalidade restritiva à competitividade, mas decorre exclusivamente de razões técnicas, operacionais e de interesse público devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo assegurada a ampla participação de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

6.11. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por lote único e com responsabilidade única constitui a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atendimento das necessidades da Administração, garantindo a adequada execução dos serviços veterinários, a continuidade da assistência prestada e a efetiva proteção ao interesse público.

7. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se pelas características específicas do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços veterinários destinados ao funcionamento da Clínica Animal Municipal, exigindo atuação coordenada, padronização de procedimentos, gestão unificada dos atendimentos e responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados.

A execução do objeto demanda a manutenção de fluxo assistencial contínuo, envolvendo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, internações, tratamentos clínicos, isolamento, captura de animais e demais

atividades correlatas, cuja adequada prestação depende da existência de uma única estrutura de gestão, coordenação técnica e responsabilidade operacional.

A admissão de consórcios poderia dificultar a definição de responsabilidades, aumentar a complexidade da fiscalização contratual, gerar conflitos operacionais entre as empresas consorciadas e comprometer a eficiência da gestão dos serviços veterinários prestados à população.

Adicionalmente, verificou-se, durante a fase de planejamento da contratação, a existência de mercado apto e suficientemente competitivo para execução integral do objeto por empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de ampliação da competitividade por meio da participação de consórcios.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público, contribuindo para maior segurança na execução contratual, eficiência administrativa e adequada fiscalização dos serviços contratados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em medicina veterinária para prestação integrada e continuada de serviços destinados ao funcionamento da Clínica Animal Municipal, contemplando a disponibilização de estrutura física adequada, equipe técnica especializada, equipamentos, insumos, medicamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços. A estrutura estará localizada no Município de Araruama ou em município limítrofe, desde que assegurado atendimento emergencial no prazo estabelecido. A exigência decorre exclusivamente da necessidade de assegurar o atendimento emergencial, o transporte seguro dos animais, a continuidade do fluxo assistencial e a eficiência logística da execução contratual, não constituindo requisito de habilitação, devendo sua comprovação ocorrer apenas pela empresa vencedora antes do início da execução contratual.

A contratação compreende a execução dos serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária (alojamento), isolamento, atendimento clínico veterinário, atendimento de urgência e emergência, administração de medicamentos, realização de exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, internações, tratamentos especializados, castrações, acompanhamento clínico e demais procedimentos necessários ao atendimento de animais de pequeno porte (caninos e felinos).

A solução deverá assegurar atendimento aos animais abandonados, em situação de rua, vítimas de maus-tratos, recolhidos em vias públicas, oriundos de demandas judiciais ou encaminhados pelos órgãos competentes, garantindo acolhimento adequado, alimentação, tratamento veterinário, recuperação clínica e destinação responsável por meio de reintegração aos tutores ou programas de adoção responsável.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas relacionadas ao atendimento dos animais, desde sua captura ou recolhimento até sua recuperação, adoção, reintegração ao convívio familiar ou outra destinação legalmente admitida, assegurando a continuidade dos cuidados necessários durante todo o período de permanência sob responsabilidade da Administração.

A execução integrada dos serviços possibilita maior controle operacional, padronização dos protocolos veterinários, rastreabilidade dos atendimentos, gestão unificada dos prontuários, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na fiscalização contratual.

Sob o aspecto ambiental, a execução dos serviços poderá gerar consumo de recursos naturais, produção de resíduos, utilização de produtos de limpeza e deslocamentos para transporte de animais. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo gerenciamento correto de resíduos, utilização racional de recursos, observância da legislação ambiental vigente e adoção

de procedimentos compatíveis com os princípios da sustentabilidade.

Sob o aspecto social, a solução contribui para a redução da população de animais abandonados, fortalecimento das ações de proteção animal, prevenção de zoonoses, redução dos riscos à saúde pública e promoção da convivência harmoniosa entre a população e os animais domésticos.

Sob o aspecto econômico, a contratação permite a ampliação da capacidade de atendimento sem a necessidade de investimentos permanentes pelo Município em estrutura física, equipamentos, veículos, insumos e pessoal próprio, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecendo a economia local por meio da geração de empregos e contratação de fornecedores.

Sob o aspecto ético, a solução busca assegurar condições adequadas de bem-estar animal, atendimento veterinário qualificado, adoção responsável, transparência na gestão dos serviços e observância das normas de proteção animal aplicáveis.

Embora existam impactos inerentes à execução dos serviços, os benefícios decorrentes da contratação mostram-se significativamente superior aos potenciais efeitos adversos, considerando a necessidade de atendimento aos animais em situação de vulnerabilidade, a proteção da saúde pública, o cumprimento das políticas públicas de proteção animal e a promoção do bem-estar da população.

A contratação apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o funcionamento adequado da Clínica Animal Municipal, amplia a capacidade de atendimento da rede pública de proteção animal e consolida um modelo integrado de acolhimento, tratamento, recuperação e destinação responsável dos animais assistidos pelo Município.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

9.2. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, ao longo de toda a vigência contratual.

9.3. A execução do objeto compreenderá, dentre outras atividades necessárias ao atendimento integral da demanda:

- I.** apreensão, captura, recolhimento e transporte de animais de pequeno porte (caninos e felinos);
- II.** atendimento clínico veterinário;
- III.** atendimento de urgência e emergência;
- IV.** administração de medicamentos;
- V.** realização de exames laboratoriais e de imagem;
- VI.** procedimentos clínicos e cirúrgicos;
- VII.** internação, isolamento e recuperação;
- VIII.** guarda temporária e alojamento;
- IX.** alimentação e manejo dos animais;
- X.** vacinação, vermifugação e controle de ectoparasitas;
- XI.** campanhas e procedimentos de adoção responsável;

XII. demais procedimentos necessários à proteção e recuperação dos animais sob responsabilidade da Administração.

9.4. Os serviços de apreensão, captura e atendimento emergencial deverão abranger todos os bairros, distritos e localidades do Município de Araruama.

9.5. Os serviços de alojamento, internação, isolamento, consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos deverão ser executados em instalações próprias da contratada, mantidas às suas expensas, devidamente licenciadas e compatíveis com as exigências sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

9.6. A Administração poderá solicitar atendimento de ocorrências relacionadas a maus-tratos, abandono, acidentes, animais agressivos, animais suspeitos de zoonoses e demais situações que envolvam risco à saúde pública ou ao bem-estar animal.

9.7. A contratada deverá assegurar atendimento às ocorrências classificadas como emergenciais no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento do acionamento formal realizado pela Administração, devendo manter estrutura operacional, equipe técnica e meios logísticos compatíveis com o cumprimento desse prazo.

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se emergenciais as situações que envolvam risco iminente à vida, sofrimento intenso, acidentes, maus-tratos, necessidade de resgate, contenção ou atendimento veterinário imediato de animais sob responsabilidade do Município ou vinculados às ações de proteção animal desenvolvidas pela Administração.

O prazo estabelecido neste item aplica-se às ocorrências localizadas no território do Município de Araruama, desde que as condições de trânsito, segurança, acesso, eventos climáticos ou outras circunstâncias excepcionais não impeçam ou comprometam o deslocamento regular da equipe responsável pelo atendimento.

Na ocorrência de situações extraordinárias que inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, apresentando justificativa fundamentada e estimativa do tempo necessário para atendimento da ocorrência, sem prejuízo da adoção de todas as medidas possíveis para redução dos impactos decorrentes do atraso.

O descumprimento injustificado do prazo de atendimento emergencial poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados para transporte de carga viva, em perfeitas condições de segurança, conservação, higienização e regularidade perante os órgãos competentes.

9.9. Após o recolhimento, todos os animais deverão passar por avaliação clínica realizada por Médico Veterinário responsável.

9.10. Havendo suspeita de zoonoses ou enfermidades de interesse em saúde pública, deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela legislação vigente e pelas autoridades competentes.

9.11. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com suas funções, especialmente quanto ao manejo animal, bem-estar animal, biossegurança, atendimento ao público e procedimentos de resgate e transporte.

9.12. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de comunicação para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

9.13. Todos os animais atendidos deverão possuir cadastro individual e prontuário próprio contendo, no mínimo:

- I.** identificação do animal;
- II.** características físicas;
- III.** histórico clínico;
- IV.** procedimentos realizados;
- V.** exames realizados;
- VI.** medicamentos administrados;
- VII.** vacinação;
- VIII.** microchipagem, quando aplicável;
- IX.** data e motivo da saída;
- X.** informações sobre adoção, óbito ou devolução ao tutor.

9.14. Todos os registros deverão ser mantidos em sistema informatizado próprio ou outro meio eletrônico que permita rastreabilidade, integridade, armazenamento e disponibilização das informações à fiscalização contratual.

9.15. Os animais recolhidos deverão receber alimentação adequada, água potável, cuidados veterinários, manejo sanitário e condições compatíveis com os princípios de bem-estar animal.

9.16. 9.16. As rações fornecidas deverão atender padrões mínimos de qualidade nutricional compatíveis com a espécie, idade e condição clínica dos animais, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior.

9.17. A contratada deverá promover ou apoiar eventos periódicos de adoção responsável dos animais sob sua guarda, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração.

9.18. A eutanásia somente poderá ser realizada em situações legalmente admitidas, observando-se a legislação vigente, os protocolos do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e mediante emissão dos respectivos laudos técnicos.

9.19. É expressamente vedada a realização de eutanásia para fins de controle populacional.

9.20. Todos os serviços, instalações, equipamentos, procedimentos e protocolos adotados pela contratada deverão observar a legislação aplicável, as normas sanitárias vigentes e as resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

10. DA GARANTIA

10.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação integrada de serviços veterinários, não se aplica garantia de produto, assistência técnica ou manutenção preventiva e corretiva nos moldes normalmente exigidos para aquisição de bens permanentes, equipamentos ou soluções tecnológicas.

10.2. A contratada será responsável pela qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços executados durante toda a vigência contratual, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, erros, omissões, inadequações ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

10.3. Os procedimentos realizados em desacordo com os protocolos veterinários, com as normas técnicas aplicáveis ou com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Na ocorrência de falhas operacionais que comprometam a continuidade dos serviços contratados, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para restabelecimento da normalidade dos atendimentos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual estrutura física, equipe técnica, equipamentos, veículos, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, responsabilizando-se pela substituição imediata de recursos que se tornem indisponíveis ou inadequados à execução do objeto.

10.6. Eventuais intercorrências decorrentes de erro operacional, falha técnica, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, observadas as disposições legais, regulamentares e éticas aplicáveis ao exercício da Medicina Veterinária.

10.7. Não se aplica à presente contratação a prestação de assistência técnica, manutenção preventiva ou manutenção corretiva de bens pertencentes à Administração, uma vez que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços veterinários especializados.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e dos demais documentos que instruem o processo administrativo.

11.2. A relação detalhada dos serviços, respectivas unidades de medida, quantitativos estimados e demais informações pertinentes encontra-se consolidada no Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

11.3. A definição dos quantitativos observou critérios técnicos objetivos, considerando, dentre outros aspectos:

- I.** o histórico de atendimentos realizados pela Clínica Animal Municipal;
- II.** a demanda reprimida identificada pela Administração;
- III.** a projeção de ampliação das ações de proteção, assistência e bem-estar animal;
- IV.** a necessidade de manutenção dos programas municipais de controle populacional de cães e gatos;
- V.** a demanda estimada por atendimentos clínicos, cirúrgicos, exames, tratamentos, internações, isolamento, captura e demais procedimentos veterinários;
- VI.** a capacidade operacional necessária para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- VII.** a experiência da unidade requisitante na execução de serviços de natureza semelhante.

11.4. As memórias de cálculo, os critérios de dimensionamento da demanda e os estudos técnicos que fundamentam os quantitativos estimados encontram-se devidamente registrados no Estudo Técnico

Preliminar – ETP e nos demais documentos da fase preparatória, os quais integram o processo administrativo da contratação.

11.5. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes do Anexo I possuem natureza meramente estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com sua efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

11.6. Durante a fase de planejamento foram avaliadas as demandas existentes, a capacidade operacional da Administração e a existência de contratações correlatas, não sendo identificadas sobreposições que comprometessem a economicidade, a eficiência ou a adequada execução da presente contratação, permanecendo os quantitativos compatíveis com as necessidades da Clínica Animal Municipal e com os objetivos institucionais da política municipal de proteção animal.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1. A estimativa dos valores unitários e globais da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pelo setor competente da Administração, observando a metodologia prevista na legislação aplicável e nos normativos municipais que disciplinam a formação do preço estimado das contratações públicas.

12.2. A relação detalhada dos serviços, respectivos quantitativos estimados, valores unitários e valores totais encontra-se consolidada no Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores Estimados, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

12.3. A estimativa de preços foi elaborada considerando as especificações técnicas dos serviços, os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, as características operacionais da contratação e os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, buscando refletir valores compatíveis com a realidade mercadológica e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.4. O valor global estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 4.964.813,04 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos)**.

12.5. As memórias de cálculo, pesquisas de preços, documentos comprobatórios, metodologia utilizada e demais elementos que fundamentaram a elaboração do orçamento estimado encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a motivação dos valores adotados pela Administração.

12.6. Os valores constantes do Anexo I constituem referência para a análise da aceitabilidade das propostas, para a verificação da exequibilidade dos preços ofertados, para o julgamento da licitação e para a gestão da futura Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação, razão pela qual os valores unitários estimados e o valor global estimado permanecerão públicos e integrarão o presente Termo de Referência e seus anexos, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social.

12.8. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os preços ofertados apresentarem indícios de inexecuibilidade ou divergências relevantes em relação aos valores estimados ou aos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os valores estimados constantes do Anexo I possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, servindo como parâmetro para a futura Ata de Registro de Preços e para as contratações dela decorrentes, conforme as necessidades efetivas da Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, razão pela qual a Ata de Registro de Preços dela decorrente não gerará obrigação imediata de despesa para a Administração.

Nos termos da legislação aplicável e das orientações de execução orçamentária vigentes, fica indicado para a presente contratação o seguinte elemento de despesa:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A indicação completa da dotação orçamentária, compreendendo unidade orçamentária, programa de trabalho, ação governamental, fonte de recursos e demais classificações orçamentárias pertinentes, será realizada oportunamente quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e previamente à emissão dos respectivos empenhos.

As futuras contratações ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Foi realizada análise quanto à aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no que se refere à exclusividade da participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e à reserva de cotas.

Contudo, os benefícios previstos na referida legislação não serão aplicados à presente contratação.

A presente contratação possui objeto de natureza integrada, abrangendo a prestação contínua de serviços veterinários especializados, incluindo consultas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, internações, tratamentos, captura, recolhimento, alojamento e demais atividades necessárias ao funcionamento da Clínica Animal Municipal.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, a solução foi estruturada para execução integrada por única contratada, em razão da interdependência técnica e operacional dos serviços, da necessidade de manutenção de fluxo assistencial contínuo, da gestão unificada dos prontuários e da responsabilização integral pela execução do objeto.

A eventual criação de cotas ou a fragmentação do objeto para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 comprometeria a lógica operacional da solução adotada, acarretaria aumento da complexidade da fiscalização, ampliaria os riscos de descontinuidade dos atendimentos e poderia prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, o valor global estimado da contratação supera os limites legalmente estabelecidos para a realização de licitação exclusiva destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, conclui-se que a aplicação dos benefícios de exclusividade ou reserva de cotas mostra-se tecnicamente incompatível com as características do objeto e com a solução escolhida pela Administração, razão pela qual não serão adotadas as medidas previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal

nº 123/2006 para a presente contratação.

Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios legalmente aplicáveis durante o procedimento licitatório, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, ao tratamento diferenciado e aos critérios de desempate previstos na legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no Edital.

15.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem limitação:

- I.** mão de obra especializada;
- II.** responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos;
- III.** medicamentos, materiais e insumos veterinários;
- IV.** equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- V.** veículos, combustíveis e despesas de deslocamento;
- VI.** tributos, taxas, emolumentos e contribuições incidentes;
- VII.** encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VIII.** seguros, despesas administrativas e operacionais;
- IX.** demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando todas as condições previstas neste Termo de Referência.

15.4. O licitante deverá apresentar proposta compatível com as especificações técnicas do objeto, observando integralmente as exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

15.5. Não serão admitidas propostas que:

- I.** apresentem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- II.** contenham condições ou restrições não previstas no Edital;
- III.** apresentem vantagens baseadas em propostas de outros licitantes;
- IV.** sejam incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

15.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os preços ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos valores estimados para a contratação.

15.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

15.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

15.9. Não se aplica à presente contratação a adoção dos critérios de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações constantes deste Termo de Referência.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a apresentação de prova de conceito para fins de participação na presente licitação.

A não exigência decorre da natureza do objeto, consistente na prestação integrada de serviços veterinários especializados, cuja capacidade de execução poderá ser adequadamente verificada por meio da análise da documentação de habilitação, da qualificação técnica dos licitantes, da comprovação de regularidade dos estabelecimentos, da capacidade operacional da futura contratada e da fiscalização da execução contratual.

Considerando que não há fornecimento de equipamento, sistema informatizado, solução tecnológica, produto desenvolvido sob encomenda ou bem cuja conformidade dependa de validação prévia por amostragem, conclui-se que a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito não se mostra necessária nem proporcional para a adequada seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração reserva-se, contudo, o direito de verificar, durante a fase de habilitação e ao longo da execução contratual, a manutenção das condições técnicas, operacionais, estruturais e profissionais exigidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas para a contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.1. A empresa vencedora deverá comprovar possuir experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.3. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto da contratação.

17.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 2 (dois) anos do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, porém não inferior a 1 (um) ano.

17.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que poderão ser solicitados.

17.1.7. Os atestados poderão ser somados para comprovação de todos os itens do serviço solicitado.

17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

17.2.1. A empresa deverá comprovar possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, mediante documentação comprobatória.

17.2.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em plena validade.

17.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante apresentação, em seu quadro permanente, na data do certame, de profissional de nível superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado no CRMV/RJ.

17.2.4. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a licitante deverá ocorrer por meio do contrato social, quando o profissional for sócio da empresa; cópia da carteira de trabalho, quando empregado; ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

17.2.5. Apresentação da empresa e do profissional responsável por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CRMV.

17.2.6. Deverá haver comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços na área veterinária, especialmente em relação aos itens de maior relevância técnica, compreendendo castrações e exames, sendo admitido o somatório de atestados de períodos distintos.

17.2.7. A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços considerados de maior relevância, compreendendo castrações e exames.

17.2.8. A empresa deverá apresentar em seu quadro médicos veterinários disponíveis para início imediato dos serviços, devidamente registrados no Ministério do Trabalho e no CRMV/RJ, em quantitativo suficiente para atendimento da demanda contratada.

17.3. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

17.3.1. A empresa deverá comprovar capacidade para internação simultânea de, no mínimo, 10 (dez) animais.

17.3.2. A empresa deverá comprovar possuir estrutura destinada ao internamento infectocontagioso.

17.3.3. A empresa deverá comprovar possuir, no mínimo, 2 (dois) consultórios veterinários, 2 (dois) centros cirúrgicos e sala de pré e pós-operatório.

17.3.4. A empresa deverá comprovar possuir veículos adequados para as atividades de captura, remoção e transporte dos animais.

17.4. DECLARAÇÕES

17.4.1. Declaração de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora, projeto contendo local definido para início imediato da execução dos serviços.

17.4.2. O início das atividades poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, exclusivamente para realização das adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

17.4.3. O não atendimento do prazo previsto implicará cancelamento da contratação, sem direito a qualquer indenização.

17.4.4. Declaração da licitante de que possui ciência integral dos requisitos e exigências descritos neste

Termo de Referência e que atende a todas as condições estabelecidas no Edital.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a)** Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00;
- b)** Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00;
- c)** Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00.

17.5.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.5.5. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.5.6. Os documentos deverão observar os limites estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD.

17.5.7. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, admitida atualização por índices oficiais até a data da apresentação da proposta.

17.5.8. A comprovação será realizada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

17.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

17.5.10. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros exigíveis, contendo os índices financeiros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, elaborado por contador regularmente registrado e acompanhado da respectiva certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade competente.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços veterinários, devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, observadas as disposições legais, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis à atividade.

18.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter:

- I.** registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- II.** Responsável Técnico Médico Veterinário devidamente habilitado e regularmente inscrito no CRMV;
- III.** equipe técnica e operacional compatível com a demanda dos serviços contratados;

- IV.** instalações adequadas para atendimento clínico, procedimentos cirúrgicos, internação, isolamento, recuperação e alojamento dos animais;
- V.** equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- VI.** veículos apropriados para captura, recolhimento e transporte de animais, quando aplicável;
- VII.** licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento regular da atividade.

18.3. Como requisito para a contratação e condição para o início da execução dos serviços, a empresa declarada vencedora deverá apresentar à Administração, antes da emissão da Ordem de Serviço, as licenças e autorizações necessárias ao regular funcionamento da estrutura destinada à execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

- I.** Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de sua sede;
- II.** Licença Ambiental aplicável aos serviços de tomografia, diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e ressonância magnética, quando tais serviços integrarem a execução do objeto;
- III.** Licença Ambiental aplicável à atividade de recolhimento, alojamento e manejo de animais.

18.3.1. A apresentação dos documentos previstos neste item não constitui requisito de habilitação ou de participação na licitação, devendo sua comprovação ocorrer exclusivamente pela empresa declarada vencedora, como condição para a formalização da contratação e o início da execução dos serviços.

18.3.2. As licenças, autorizações e demais documentos deverão permanecer válidos e atualizados durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada providenciar tempestivamente suas renovações e apresentar os respectivos comprovantes à fiscalização sempre que solicitado.

18.4. A contratada deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à proteção animal, saúde pública, vigilância sanitária, meio ambiente, biossegurança e exercício profissional da Medicina Veterinária.

18.5. Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário individualizado, físico ou eletrônico, contendo histórico clínico, procedimentos realizados, exames, medicamentos administrados, evolução do tratamento e demais informações relevantes para acompanhamento dos animais.

18.6. A contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade dos atendimentos realizados, disponibilizando à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais relacionados à execução contratual.

18.7. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, observando os prazos, níveis de atendimento e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.8. A contratada deverá adotar medidas de biossegurança, bem-estar animal, controle sanitário e gerenciamento de resíduos compatíveis com a natureza dos serviços executados e com a legislação vigente.

18.9. Sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade da contratação, deverão ser observadas práticas ambientalmente sustentáveis na execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

18.10. Em caso de substituição da empresa contratada ao término da vigência contratual ou em razão de rescisão antecipada, a contratada deverá colaborar com a Administração na transição operacional dos serviços, disponibilizando informações, registros, prontuários, relatórios e demais documentos necessários à continuidade do atendimento dos animais.

18.11. A transição contratual deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, buscando evitar interrupções na prestação dos serviços, prejuízos ao atendimento veterinário e riscos à saúde e ao bem-estar dos animais sob responsabilidade da Administração.

18.12. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar contemplados nos preços ofertados.

19. DO CONTRATO

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

19.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado.

19.3. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados:

- I.** a manutenção da necessidade da contratação;
- II.** a vantajosidade para a Administração;
- III.** a existência de disponibilidade orçamentária;
- IV.** a regularidade da execução contratual;
- V.** a concordância das partes, quando exigida pela legislação aplicável.

19.4. A prorrogação contratual dependerá de avaliação formal da Administração quanto à conveniência, oportunidade e vantajosidade da manutenção da contratação.

19.5. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que a proposta se referir, observada a legislação vigente.

19.6. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

19.7. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice previsto no item anterior, será adotado índice oficial que melhor reflita a variação dos custos inerentes ao objeto contratado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, quando necessário.

19.8. A concessão do reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas.

19.9. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata e à disponibilidade orçamentária e financeira.

19.10. A execução contratual observará integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Garantia da Proposta

20.1.1. Considerando a relevância social do objeto, a complexidade operacional dos serviços a serem contratados, a necessidade de assegurar a continuidade das ações de proteção e atendimento médico-veterinário promovidas pelo Município e o vulto financeiro da contratação, será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

20.1.2. A exigência da garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade e a consistência das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistências injustificadas, preservar a regularidade do procedimento licitatório e evitar prejuízos à Administração decorrentes da recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo.

20.1.3. Considerando que a eventual frustração da contratação poderá ocasionar atrasos na prestação dos serviços, prejuízos às políticas públicas de proteção animal e impactos à continuidade do atendimento veterinário disponibilizado à população, a exigência da garantia da proposta mostra-se proporcional, razoável e compatível com os riscos inerentes à presente contratação.

20.1.4. A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.5. A garantia deverá ser apresentada na forma, local e prazo estabelecidos no Edital, constituindo condição para participação no certame.

20.1.6. A restituição da garantia da proposta observará as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

20.1.7. Perderá o direito à restituição da garantia da proposta o licitante que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no §5º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Garantia de Execução Contratual

20.2.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, da adequada execução dos serviços contratados e da cobertura de eventuais prejuízos causados à Administração, a contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas:

- I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II.** seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

20.2.3. A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formalmente aceita pela Administração.

20.2.4. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

20.2.5. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, cabendo à contratada promover sua renovação ou complementação sempre que necessário.

20.2.6. A garantia contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, pelo pagamento de multas contratuais, pela reparação de danos causados à Administração, por prejuízos decorrentes da má execução contratual e pelas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

20.2.7. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a contratada deverá recompor o respectivo valor no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

20.2.8. A liberação ou restituição da garantia contratual ocorrerá somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, a emissão do termo de recebimento definitivo e a inexistência de pendências administrativas, financeiras ou contratuais.

20.2.9. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Órgão Gerenciador

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da ata, o acompanhamento de sua execução e a adoção das medidas necessárias ao seu adequado funcionamento.

21.3. Órgãos Participantes

Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços.

Eventual participação de outros órgãos ou entidades deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aqueles relativos à manifestação de interesse e à estimativa dos quantitativos, quando cabíveis, devendo ser formalizada previamente no processo administrativo.

21.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

21.5. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

21.6. Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais normas pertinentes.

21.6.1. A adesão dependerá de prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, condicionada à análise da conveniência e oportunidade administrativa, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, da existência de quantitativos disponíveis e da demonstração da vantagem da adesão para o órgão ou entidade interessada.

21.6.2. A autorização do órgão gerenciador ficará condicionada, ainda, à prévia consulta e aceitação da detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

21.6.3. A adesão somente poderá ser efetivada após a formalização de todas as providências necessárias perante o órgão gerenciador e a detentora da Ata, não gerando, por si só, obrigação de contratação.

21.6.4. As contratações decorrentes de adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, bem como as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

21.6.5. O órgão gerenciador poderá, mediante decisão devidamente motivada, recusar a autorização da adesão, especialmente quando constatada insuficiência de quantitativos, comprometimento da capacidade operacional, incompatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, prejuízo à execução das contratações do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, quando houver, ou qualquer outra circunstância devidamente justificada que possa comprometer o interesse público ou a adequada execução da Ata.

21.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

21.7.1. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

21.7.2. A autorização de cada adesão ficará condicionada à verificação, pelo órgão gerenciador, da disponibilidade dos quantitativos e da preservação da capacidade operacional necessária ao atendimento das contratações do próprio órgão gerenciador.

21.7.3. O controle dos quantitativos decorrentes das adesões será realizado pelo órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a obter autorização para adesão, observados os limites legais.

21.8. Obrigações do Órgão Gerenciador

Constituem obrigações específicas do órgão gerenciador:

- I.** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- II.** monitorar a utilização dos quantitativos registrados;
- III.** fiscalizar o cumprimento das condições registradas;
- IV.** promover as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da Ata;
- V.** analisar e decidir, mediante autorização prévia e expressa, sobre os pedidos de adesão à Ata formulados por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

- VI. comunicar à detentora da Ata quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- VII. controlar os quantitativos decorrentes das adesões autorizadas, de modo a assegurar o cumprimento dos limites legais e a preservação da capacidade de execução do objeto.

21.9. Obrigações da Detentora da Ata

Constituem obrigações específicas da detentora da Ata:

- I. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata;
- II. garantir capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados;
- III. atender às solicitações emitidas pela Administração nos prazos estabelecidos;
- IV. manter estrutura física, equipe técnica, equipamentos, veículos, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- V. comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- VI. cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações específicas da Contratante:

- I. emitir as Ordens de Serviço e demais autorizações necessárias à execução dos serviços contratados;
- II. disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado desempenho das atividades contratadas;
- III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por intermédio dos fiscais e gestores formalmente designados;
- IV. comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- V. atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- VII. fornecer à contratada as diretrizes, protocolos, fluxos operacionais e orientações institucionais relacionados às políticas públicas de proteção animal desenvolvidas pelo Município;
- VIII. encaminhar à contratada as demandas relacionadas à captura, recolhimento, atendimento, internação, procedimentos veterinários e demais serviços abrangidos pelo objeto contratual;
- IX. promover a articulação institucional necessária entre a contratada e os demais órgãos municipais eventualmente envolvidos na execução dos serviços;
- X. disponibilizar acesso à fiscalização contratual aos relatórios, indicadores e demais

informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto;

- XI.** comunicar tempestivamente à contratada alterações operacionais, administrativas ou normativas que possam impactar a execução dos serviços;
- XII.** analisar e deliberar sobre solicitações, relatórios e documentos apresentados pela contratada relacionados à execução contratual;
- XIII.** adotar as providências administrativas cabíveis quando constatadas falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais;
- XIV.** zelar para que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, proteção animal e interesse público.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade por atos, omissões ou falhas operacionais da contratada.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações específicas da Contratada:

- I.** executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes;
- II.** manter, durante toda a vigência contratual, estrutura física adequada para acolhimento, manejo, atendimento clínico, internação, recuperação, isolamento e guarda temporária dos animais, situada no Município de Araruama/RJ e devidamente regularizada perante os órgãos competentes;
- III.** disponibilizar instalações compatíveis com as exigências sanitárias, ambientais, de biossegurança e bem-estar animal estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes;
- IV.** manter equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente para assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- V.** manter Responsável Técnico Médico Veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV durante toda a execução contratual;
- VI.** disponibilizar médicos veterinários e demais profissionais habilitados em número compatível com a demanda contratada e com a complexidade dos serviços executados;
- VII.** fornecer, às suas expensas, todos os medicamentos, insumos, materiais médico-veterinários, equipamentos, mobiliários, utensílios, equipamentos de proteção individual, materiais administrativos e demais recursos necessários à execução do objeto;
- VIII.** disponibilizar e manter veículos apropriados para captura, recolhimento e transporte de animais, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higienização e regularidade documental;
- IX.** substituir veículo indisponível por outro equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, de forma a evitar interrupção dos serviços;

- X.** garantir alimentação adequada, água potável, manejo sanitário, controle de ectoparasitas e condições compatíveis com os princípios de bem-estar animal para todos os animais sob sua responsabilidade;
- XI.** manter sistema de registro e prontuário individualizado dos animais atendidos, contendo histórico clínico, procedimentos realizados, exames, tratamentos, medicamentos administrados e destinação final;
- XII.** apresentar à fiscalização relatórios mensais contendo os atendimentos realizados, procedimentos executados, exames efetuados, internações, óbitos, adoções, devoluções e demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual;
- XIII.** prestar esclarecimentos e fornecer informações complementares solicitadas pela Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XIV.** permitir acesso irrestrito da fiscalização às instalações, documentos, relatórios, prontuários e demais informações relacionadas à execução contratual;
- XV.** manter válidas e atualizadas todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos para funcionamento regular da atividade;
- XVI.** realizar o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços veterinários e materiais biológicos, observando integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente;
- XVII.** promover a capacitação periódica de seus profissionais quanto às normas de biossegurança, bem-estar animal, utilização de EPIs e procedimentos operacionais relacionados à execução dos serviços;
- XVIII.** reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização;
- XIX.** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal;
- XX.** responder pelos danos causados à Administração, aos animais ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
- XXI.** manutenção de estoque mínimo de medicamentos essenciais e manutenção de equipe mínima durante plantões.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, permanecendo a contratada como única responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

24.2. Fica vedada a subcontratação das atividades essenciais e diretamente relacionadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à coordenação dos serviços, gestão operacional, atendimento

clínico veterinário, procedimentos cirúrgicos, internações, alojamento, manejo dos animais, captura, recolhimento e demais atividades que integrem o núcleo principal da contratação.

24.3. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que:

- I.** não haja transferência da responsabilidade contratual da contratada;
- II.** não seja comprometida a qualidade dos serviços;
- III.** sejam mantidos os padrões de desempenho e atendimento previstos neste Termo de Referência;
- IV.** a subcontratação não implique restrição à fiscalização contratual;
- V.** sejam observadas as disposições legais, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

24.4. A eventual autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

24.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer pedido de subcontratação, apresentando justificativa técnica, identificação da empresa subcontratada e descrição detalhada dos serviços a serem executados.

24.6. A Administração poderá negar a autorização para subcontratação sempre que verificar risco à adequada execução contratual, à fiscalização dos serviços, ao bem-estar animal ou ao interesse público.

24.7. A autorização para subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade técnica, administrativa, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental ou contratual decorrente da execução do objeto.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. A presente contratação não envolve o desenvolvimento de software, criação intelectual sob encomenda, cessão de direitos autorais, transferência de tecnologia ou qualquer outra hipótese que gere direitos de propriedade intelectual passíveis de exploração econômica pela Administração ou pela contratada.

25.2. Os relatórios, documentos, registros operacionais, cadastros, prontuários veterinários, bancos de dados e demais informações produzidas durante a execução contratual constituirão patrimônio informacional da Administração, devendo ser disponibilizados sempre que solicitados e entregues integralmente ao término da contratação.

25.3. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-las, reproduzi-las, compartilhá-las ou utilizá-las para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por determinação legal.

25.4. A contratada deverá adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais adequadas para proteção das informações sob sua responsabilidade, prevenindo acessos não autorizados, perdas, destruição, vazamentos, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados.

25.5. Sempre que houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento realizado no âmbito de suas atividades.

25.6. Os dados pessoais eventualmente coletados durante a execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades relacionadas ao objeto contratual, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança e transparência.

25.7. A contratada deverá restringir o acesso às informações e aos dados tratados aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços, adotando controles internos compatíveis com a natureza das informações acessadas.

25.8. Em caso de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações sob sua responsabilidade, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos riscos e contenção dos danos.

25.9. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá entregar à Administração todos os registros, documentos, relatórios, prontuários e bases de dados produzidos ou mantidos em razão do contrato, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

25.10. O descumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A gestão e fiscalização da presente contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos normativos internos do Município e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato vigente, aplicando-se à presente contratação as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

26.2. O gestor do contrato e os fiscais responsáveis serão formalmente designados pela Administração antes do início da execução contratual, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação e nos normativos internos.

26.3. Considerando as características do objeto, constituem pontos críticos de controle e fiscalização contratual:

- I.** cumprimento dos prazos de atendimento das ocorrências ordinárias, urgentes e emergenciais;
- II.** disponibilidade e funcionamento da estrutura física destinada ao atendimento dos animais;
- III.** manutenção da equipe técnica mínima necessária à execução dos serviços;
- IV.** regularidade dos registros profissionais, licenças, alvarás e demais autorizações exigidas para funcionamento da atividade;
- V.** disponibilidade de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- VI.** condições de higiene, biossegurança, manejo sanitário e bem-estar animal das instalações utilizadas pela contratada;
- VII.** execução dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais e demais serviços contratados;
- VIII.** controle das internações, alojamentos, isolamentos, altas, óbitos, adoções e demais destinações dos animais atendidos;

- IX.** regularidade do sistema de registros, prontuários e controles operacionais utilizados pela contratada;
- X.** cumprimento das normas sanitárias, ambientais, profissionais e de proteção animal aplicáveis ao objeto;
- XI.** gestão e destinação adequada dos resíduos de serviços veterinários;
- XII.** apresentação dos relatórios operacionais e gerenciais exigidos pela Administração.

26.4. A fiscalização poderá realizar inspeções ordinárias ou extraordinárias nas instalações da contratada, com ou sem aviso prévio, sempre que necessário para verificação da conformidade da execução contratual.

26.5. A contratada deverá franquear acesso integral da fiscalização às instalações, documentos, registros, prontuários, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.

26.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com indicação das medidas corretivas eventualmente determinadas e dos respectivos prazos para regularização.

26.7. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

26.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos atendimentos prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observadas as condições contratuais e os registros operacionais produzidos pela contratada.

27.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- I.** quantitativo de atendimentos clínicos realizados;
- II.** quantitativo de procedimentos cirúrgicos realizados;
- III.** quantitativo de exames laboratoriais e de imagem realizados;
- IV.** quantitativo de internações e respectivos períodos de permanência;
- V.** quantitativo de animais recolhidos, capturados ou transportados;
- VI.** quantitativo de animais alojados;
- VII.** quantitativo de adoções realizadas;
- VIII.** quantitativo de óbitos e respectivas justificativas técnicas;
- IX.** registros das ocorrências emergenciais atendidas;
- X.** demais informações solicitadas pela fiscalização para comprovação da execução contratual.

27.3. Os relatórios deverão ser acompanhados dos registros operacionais, prontuários, controles informatizados e demais documentos comprobatórios necessários à validação da execução dos serviços.

27.4. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções antes da emissão do atesto.

27.5. Serão passíveis de glosa total ou parcial os serviços:

- I.** executados em desacordo com as especificações contratuais;
- II.** não comprovados documentalmente;
- III.** executados com qualidade inferior à exigida;
- IV.** realizados em desconformidade com as determinações da fiscalização;
- V.** cuja execução não possa ser adequadamente aferida ou validada.

27.6. Constatadas irregularidades sanáveis, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.7. Após a validação da execução contratual, o fiscal emitirá o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

27.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

27.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- I.** relatório mensal de execução dos serviços;
- II.** certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação;
- III.** demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regularidade da execução contratual.

27.10. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da documentação apresentada pela contratada.

27.11. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

27.12. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade de serviços eventualmente não fiscalizados nem afastará a possibilidade de apuração posterior de irregularidades verificadas durante a execução contratual.

27.13. Havendo erro na documentação apresentada, pendência de regularização, divergência de informações ou necessidade de esclarecimentos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

27.14. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

28. DAS SANÇÕES

Aplicam-se à presente contratação as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das penalidades gerais previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais, constituem infrações específicas relacionadas à execução do objeto:

- I.** descumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- II.** interrupção injustificada dos serviços;
- III.** indisponibilidade da estrutura física necessária à execução contratual;
- IV.** ausência ou insuficiência de profissionais necessários à prestação dos serviços;
- V.** falhas na manutenção dos registros, prontuários e controles operacionais;
- VI.** descumprimento das normas sanitárias, ambientais, profissionais ou de proteção animal aplicáveis ao objeto;
- VII.** utilização de medicamentos, insumos ou materiais inadequados, vencidos ou em desacordo com as exigências legais;
- VIII.** recusa injustificada em atender solicitações formalmente encaminhadas pela Administração;
- IX.** obstrução ou restrição à atuação da fiscalização contratual;
- X.** descumprimento das obrigações relacionadas ao bem-estar animal e aos protocolos técnicos exigidos para a execução dos serviços.

A critério da Administração e observadas as circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas específicas:

- a)** multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal estimado do contrato por dia de atraso no atendimento de ocorrências classificadas como urgentes ou emergenciais, limitada a 10% (dez por cento);
- b)** multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato pelo descumprimento de obrigações operacionais que comprometam a regularidade da prestação dos serviços;
- c)** multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal estimado do contrato nas hipóteses de interrupção injustificada dos serviços ou descumprimento de determinações da fiscalização;
- d)** multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

Os percentuais poderão ser reduzidos ou graduados pela autoridade competente mediante avaliação da gravidade da infração, dos prejuízos causados e dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, a vantagem obtida pelo infrator, os prejuízos causados à Administração e aos animais assistidos, bem como as demais circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou aos animais sob sua responsabilidade, quando constatado nexo entre a conduta praticada e o prejuízo verificado.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições operacionais suficientes para garantir a continuidade dos serviços, inclusive em situações de aumento temporário da demanda,

emergências sanitárias, surtos epidemiológicos, eventos climáticos extremos ou outras ocorrências que possam impactar o atendimento dos animais.

29.2. Todos os procedimentos realizados deverão observar os princípios do bem-estar animal, as normas técnicas expedidas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária, a legislação sanitária aplicável e as políticas públicas de proteção animal vigentes.

29.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução dos serviços, a saúde dos animais assistidos, a segurança dos profissionais envolvidos ou a continuidade da prestação contratual.

29.4. A Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas, complementares ou preventivas relacionadas à execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado e sem alteração indevida do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

29.5. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à perfeita execução do objeto, serão considerados incluídos nos preços ofertados pela contratada.

29.6. A contratada deverá manter plano de contingência operacional destinado a assegurar a continuidade dos serviços em casos de indisponibilidade de profissionais, falhas de equipamentos, interrupções de energia, problemas de transporte, emergências sanitárias ou outras situações que possam comprometer a execução contratual.

29.7. Na inexistência de condições adicionais além daquelas já previstas nos demais itens deste Termo de Referência, aplicam-se integralmente as disposições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e os demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

30.2. Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Termo de Referência e aquelas previstas no Edital ou no contrato, prevalecerão as condições mais específicas aplicáveis ao objeto, observadas as disposições da legislação vigente.

30.3. A participação no procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem a contratação.

30.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle competentes.

30.5. Eventuais adequações formais decorrentes de alterações legislativas, regulamentares, determinações dos órgãos de controle ou ajustes administrativos poderão ser promovidas pela Administração durante o curso do procedimento licitatório, desde que não alterem a essência do objeto nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

30.6. A contratação decorrente deste Termo de Referência observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, segregação de funções, motivação, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

30.7. Permanecem válidas e aplicáveis todas as exigências técnicas, operacionais, sanitárias, ambientais, profissionais e de proteção animal previstas na legislação vigente e nos normativos expedidos pelos órgãos competentes, ainda que não expressamente reproduzidas neste Termo de Referência.

30.8. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos elementos técnicos constantes do processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos, os quais demonstraram a necessidade, adequação, viabilidade e vantajosidade da contratação pretendida.

30.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos, planilhas, memórias de cálculo, estudos técnicos, pesquisas de preços e demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

30.10. A futura contratação deverá ser executada em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a continuidade dos serviços veterinários, a proteção e o bem-estar animal, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Araruama, 27 de julho de 2026.

André Duarte de Souza

Responsável por Elaborar o Termo de Referência

Revisado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licenças e Contratos

André Luiz Monica e Silva

Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I-A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	Contratação de serviços públicos de assistência veterinária prestados pela Clínica Animal Municipal, visando assegurar atendimento adequado às demandas relacionadas à proteção animal, controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública.				
1	CASTRACÃO CADELAS ATÉ 10KG	900	UND	R\$ 430,07	R\$ 387.063,00
2	CASTRACÃO CADELAS DE 11 A 20KG	900	UND	R\$ 443,92	R\$ 399.528,00
3	CASTRACÃO DE CADELAS DE 21 A 40KG	240	UND	R\$ 501,97	R\$ 120.472,80
4	CASTRACÃO CÃO MACHO ATÉ 10KG	900	UND	R\$ 332,15	R\$ 298.935,00
5	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 11 A 20KG	900	UND	R\$ 359,85	R\$ 323.865,00
6	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 21 A 40 KG	240	UND	R\$ 465,66	R\$ 111.758,40
7	CASTRACÃO FELINO FÊMEA	1440	UND	R\$ 233,28	R\$ 335.923,20
8	CASTRACÃO FELINO MACHO	1440	UND	R\$ 126,82	R\$ 182.620,80
9	HEMOGRAMA COMPLETO	7008	UND	R\$ 56,89	R\$ 398.685,12
10	RAIO-X	1500	UND	R\$ 228,77	R\$ 343.155,00

11	ULTRASSONOGRAFIA	1008	UND	R\$ 233,49	R\$ 235.357,92
12	CIRURGIA ORTOPÉDICA	60	UND	R\$ 1.409,69	R\$ 84.581,40
13	TRATAMENTOS (ESPOROTRICOSE/ERLICHIA)	600	UND	R\$ 236,43	R\$ 141.858,00
14	TRATAMENTO PARA TUMOR VENÉRIO TRANSMISSÍVEL (TVT)	180	UND	R\$ 306,54	R\$ 55.177,20
15	DESPARASITAÇÃO	600	UND	R\$ 186,27	R\$ 111.762,00
16	EXAME BIOQUÍMICA	23160	UND	R\$ 17,79	R\$ 412.016,40
17	ALOJAMENTO/ISOLAMENTO	8.400	UND	R\$ 82,11	R\$ 689.724,00
18	INTERNAÇÃO	612	UND	R\$ 391,65	R\$ 239.689,80
19	CAPTURA	600	UND	R\$ 154,40	R\$ 92.640,00
	VALOR TOTAL POR PESQUISA DE MERCADO				R\$ 4.964.813,04

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 10257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários integrados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Para tanto, informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASTRACÃO CADELAS ATÉ 10KG	900	UND		
2	CASTRACÃO CADELAS DE 11 A 20KG	900	UND		
3	CASTRACÃO DE CADELAS DE 21 A 40KG	240	UND		
4	CASTRACÃO CÃO MACHO ATÉ 10KG	900	UND		
5	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 11 A 20KG	900	UND		
6	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 21 A 40 KG	240	UND		
7	CASTRACÃO FELINO FÊMEA	1440	UND		
8	CASTRACÃO FELINO MACHO	1440	UND		
9	HEMOGRAMA COMPLETO	7008	UND		
10	RAIO-X	1500	UND		
11	ULTRASSONOGRRAFIA	1008	UND		
12	CIRURGIA ORTOPÉDICA	60	UND		
13	TRATAMENTOS	600	UND		

	(ESPOROTRICOSE/ERLICHIA)				
14	TRATAMENTO PARA TUMOR VENÉRIO TRANSMISSÍVEL (TVT)	180	UND		
15	DESPARASITAÇÃO	600	UND		
16	EXAME BIOQUÍMICA	23160	UND		
17	ALOJAMENTO/ISOLAMENTO	8.400	UND		
18	INTERNAÇÃO	612	UND		
19	CAPTURA	600	UND		
	VALOR TOTAL				

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CASTRACÃO CADELAS ATÉ 10KG	900	UND	R\$ 430,07	R\$ 387.063,00
2	CASTRACÃO CADELAS DE 11 A 20KG	900	UND	R\$ 443,92	R\$ 399.528,00
3	CASTRACÃO DE CADELAS DE 21 A 40KG	240	UND	R\$ 501,97	R\$ 120.472,80
4	CASTRACÃO CÃO MACHO ATÉ 10KG	900	UND	R\$ 332,15	R\$ 298.935,00
5	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 11 A 20KG	900	UND	R\$ 359,85	R\$ 323.865,00
6	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 21 A 40 KG	240	UND	R\$ 465,66	R\$ 111.758,40
7	CASTRACÃO FELINO FÊMEA	1440	UND	R\$ 233,28	R\$ 335.923,20
8	CASTRACÃO FELINO MACHO	1440	UND	R\$ 126,82	R\$ 182.620,80
9	HEMOGRAMA COMPLETO	7008	UND	R\$ 56,89	R\$ 398.685,12
10	RAIO-X	1500	UND	R\$ 228,77	R\$ 343.155,00
11	ULTRASSONOGRAFIA	1008	UND	R\$ 233,49	R\$ 235.357,92
12	CIRURGIA ORTOPÉDICA	60	UND	R\$ 1.409,69	R\$ 84.581,40
13	TRATAMENTOS (ESPOROTRICOSE/ERLICHIA)	600	UND	R\$ 236,43	R\$ 141.858,00
14	TRATAMENTO PARA TUMOR VENÉRIO TRANSMISSÍVEL (TVT)	180	UND	R\$ 306,54	R\$ 55.177,20
15	DESPARASITAÇÃO	600	UND	R\$ 186,27	R\$ 111.762,00
16	EXAME BIOQUÍMICA	23160	UND	R\$ 17,79	R\$ 412.016,40
17	ALOJAMENTO/ISOLAMENTO	8.400	UND	R\$ 82,11	R\$ 689.724,00
18	INTERNAÇÃO	612	UND	R\$ 391,65	R\$ 239.689,80
19	CAPTURA	600	UND	R\$ 154,40	R\$ 92.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.964.813,04	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 045/2026

Processo Administrativo nº 10257/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 045/2026 do Processo Administrativo nº 10257/2026, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 045/2026 do Processo Administrativo nº 10257/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASTRACÃO CADELAS ATÉ 10KG	900	UND		
2	CASTRACÃO CADELAS DE 11 A 20KG	900	UND		
3	CASTRACÃO DE CADELAS DE 21 A 40KG	240	UND		
4	CASTRACÃO CÃO MACHO ATÉ 10KG	900	UND		
5	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 11 A 20KG	900	UND		
6	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 21 A 40 KG	240	UND		
7	CASTRACÃO FELINO FÊMEA	1440	UND		
8	CASTRACÃO FELINO MACHO	1440	UND		
9	HEMOGRAMA COMPLETO	7008	UND		
10	RAIO-X	1500	UND		
11	ULTRASSONOGRAFIA	1008	UND		
12	CIRURGIA ORTOPÉDICA	60	UND		
13	TRATAMENTOS (ESPOROTRICOSE/ERLICHIA)	600	UND		
14	TRATAMENTO PARA TUMOR VENÉRIO TRANSMISSÍVEL (TVT)	180	UND		
15	DESPARASITAÇÃO	600	UND		
16	EXAME BIOQUÍMICA	23160	UND		

17	ALOJAMENTO/ISOLAMENTO	8.400	UND		
18	INTERNAÇÃO	612	UND		
19	CAPTURA	600	UND		
VALOR TOTAL					

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária,

manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1.O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2.Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3.O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1.CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2.As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3.Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4.Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados

pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em

desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal

nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o

processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão SRP 045/2026, processo administrativo nº 10257/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 045/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários integrados, destinados ao atendimento das demandas da Clínica Animal Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal do Município de Araruama/RJ, compreendendo a disponibilização de estrutura física adequada, equipe técnica especializada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, veículos e demais recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como a proposta do fornecedor com os preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASTRACÃO CADELAS ATÉ 10KG	900	UND		
2	CASTRACÃO CADELAS DE 11 A 20KG	900	UND		
3	CASTRACÃO DE CADELAS DE 21 A 40KG	240	UND		
4	CASTRACÃO CÃO MACHO ATÉ 10KG	900	UND		
5	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 11 A 20KG	900	UND		

6	CASTRACÃO CÃO MACHO DE 21 A 40 KG	240	UND		
7	CASTRACÃO FELINO FÊMEA	1440	UND		
8	CASTRACÃO FELINO MACHO	1440	UND		
9	HEMOGRAMA COMPLETO	7008	UND		
10	RAIO-X	1500	UND		
11	ULTRASSONOGRRAFIA	1008	UND		
12	CIRURGIA ORTOPÉDICA	60	UND		
13	TRATAMENTOS (ESPOROTRICOSE/ERLICHIA)	600	UND		
14	TRATAMENTO PARA TUMOR VENÉRIO TRANSMISSÍVEL (TVT)	180	UND		
15	DESPARASITAÇÃO	600	UND		
16	EXAME BIOQUÍMICA	23160	UND		
17	ALOJAMENTO/ISOLAMENTO	8.400	UND		
18	INTERNAÇÃO	612	UND		
19	CAPTURA	600	UND		
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços.

3.3.1 A eventual utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes observará as condições de adesão estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado será aquele constante da proposta final do fornecedor adjudicatário e reproduzido na presente Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou

repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>